



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CONSELHO DE EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEx-170-09, de 01 de outubro de 2009**

**Aprova o programa "Artes e ofícios: pró-técnico nas escolas públicas e nas escolas de instituições de assistência social".**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o discutido e aprovado pela Comissão para análise e deliberação da referida Atividade, em reunião no dia 01 de outubro de 2009.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o programa "Artes e ofícios: pró-técnico nas escolas públicas e nas escolas de instituições de assistência social", processo nº. 23062.006107/09-62, sob a coordenação da Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário. ([Redação dada pela Resolução CEx-184/10, de 12 de março de 2010](#))

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Carlos Roberto Alcântara de Rezende  
Presidente do Conselho de Extensão